



INSTANT TRADING EU LTD

Política de Categorização de Clientes

Versão 5
07.07.2025

| | |
|---|---|
| 1. APRESENTAÇÃO | 3 |
| 2. CRITÉRIOS DA CATEGORIZAÇÃO | 3 |
| 3. SOLICITAÇÃO PARA MUDANÇA DE CATEGORIZAÇÃO | 5 |
| 4. CLIENTES QUE SOLICITAM CLASSIFICAÇÃO COMO CLIENTE DE VAREJO EXPERIENTE | 5 |
| 5. SOLICITAÇÃO PARA O STATUS DE CLIENTE DE VAREJO EXPERIENTE | 6 |
| 6. CLIENTES QUE SOLICITAM SER TRATADOS COMO PROFISSIONAIS | 7 |
| 7. INFORMAÇÕES SOBRE O NÍVEL DE PROTEÇÃO | 8 |
| APÊNDICE 1. | 9 |

1. APRESENTAÇÃO

INSTANT TRADING EU Ltd (a "Empresa") é uma sociedade constituída na República de Chipre, com o Certificado de Constituição n.º HE 266937. A Empresa é autorizada e regulamentada pela Comissão de Valores Mobiliários do Chipre ("CySEC"), sob a licença n.º 266/15, e opera conforme a Lei sobre a Prestação de Serviços de Investimento, o Exercício de Atividades de Investimento, a Operação de Mercados Regulamentados e Outros Assuntos Relacionados de 2017, Lei 87(I)/2017, conforme alterada periodicamente (a "Lei"). O escritório da Empresa está localizado na Spetson 23A, Leda Court, Bloco B, Escritório B203, 4000 Mesa Geitonia, Limassol, Chipre.

Após a implementação da referida Lei, que transpõe a Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa aos mercados de instrumentos financeiros, e que altera as Diretivas 2002/92/CE e 2011/61/UE ("MiFID II"), e em conformidade com as disposições da Lei, a Empresa é obrigada a classificar seus clientes ("Clientes") como:

- (a) Varejo (incluindo o status de -Cliente de varejo experiente);
- (b) Profissional; ou
- (c) Contrapartes elegíveis.

2. CRITÉRIO DE CATEGORIZAÇÃO

Os critérios para categorizar os Clientes com base nas disposições relevantes da Lei são os seguintes:

A. É considerado Cliente de Varejo aquele que não se qualifica como Cliente Profissional nem como Contraparte Elegível.

B. A Instant Trading EU Ltd. poderá conceder, mediante solicitação formal por escrito, a qualificação de Cliente de Varejo Experiente a um Cliente de Varejo que resida na Polônia, desde que sejam cumpridos cumulativamente os requisitos estabelecidos no Parágrafo 4 abaixo.

C. Cliente Profissional é aquele Cliente que possui experiência, conhecimento e competência suficientes para tomar decisões de investimento de forma autônoma e avaliar adequadamente os riscos envolvidos. Os Clientes Profissionais devem enquadrar-se em uma das seguintes categorias:

1) Entidades que, para atuarem nos mercados financeiros, devem ser autorizadas ou regulamentadas. A lista a seguir deve ser entendida como abrangente de todas as entidades autorizadas a exercer as atividades típicas das entidades mencionadas, incluindo: entidades autorizadas por um Estado-membro nos termos de uma Diretiva da Comunidade Europeia,

entidades autorizadas ou regulamentadas por um Estado-membro independentemente de referência a tal Diretiva, e entidades autorizadas ou regulamentadas por países terceiros:

- a) instituições de crédito;
- b) empresas de investimento;
- c) outras instituições financeiras autorizadas ou regulamentadas;
- d) companhias de seguros;
- e) fundos de investimento coletivo e as respectivas sociedades gestoras;
- f) fundos de pensão e suas sociedades gestoras;
- g) negociantes de commodities e de derivativos de commodities;
- h) locais e
- i) outros investidores institucionais.

2) Grandes empresas que atendam a dois dos seguintes critérios de porte, com base individual:

- a) total do balanço patrimonial de pelo menos €20.000.000,
- b) volume de negócios líquido de, no mínimo, €40.000.000, e
- c) fundos próprios de, no mínimo, €2.000.000.

3) Governos nacionais e regionais, incluindo órgãos públicos responsáveis pela gestão da dívida pública em nível nacional e regional, bancos centrais, instituições internacionais e supranacionais, tais como o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional, o Banco Central Europeu, o Banco Europeu de Investimento e outras organizações internacionais similares.

4) Outros investidores institucionais cuja atividade principal seja investir em instrumentos financeiros, incluindo entidades voltadas à securitização de ativos ou a outras operações de financiamento.

D. Contrapartes Elegíveis são quaisquer das seguintes entidades: Empresas de Investimento Cipriotas ("CIFs"), outras empresas de investimento, instituições de crédito, companhias de seguros, organismos de investimento coletivo em valores mobiliários ("UCITS") e suas sociedades gestoras, fundos de pensão e suas respectivas sociedades gestoras, outras instituições financeiras autorizadas por um Estado-Membro ou regulamentadas de acordo com as leis de Chipre ou da União Europeia, governos nacionais e seus respectivos órgãos, incluindo entidades públicas responsáveis pela gestão da dívida pública em nível nacional, bancos centrais e organizações supranacionais.

A CySEC também reconhece como Contrapartes Elegíveis outras entidades que atendam a requisitos proporcionais previamente determinados, inclusive limites quantitativos. Nos casos em que a Empresa venha a realizar transações com tais entidades, deverá obter confirmação expressa da contraparte em potencial de que concorda em ser tratada como Contraparte Elegível. Essa confirmação poderá ser obtida por meio de um acordo geral ou em relação a cada transação individual. Essa categoria recebe o menor nível de proteção

previsto na legislação aplicável.

3. SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE CATEGORIZAÇÃO

Cientes de Varejo podem solicitar sua reclassificação como Clientes de Varejo Experientes.

Clientes de Varejo também podem solicitar sua categorização e tratamento como Clientes Profissionais, hipótese em que terão um nível de proteção inferior.

Os Clientes Profissionais podem solicitar que sejam categorizados e tratados como Clientes de Varejo e, nesse caso, receberão um nível mais alto de proteção.

Contrapartes Elegíveis podem solicitar sua categorização e tratamento como Clientes de Varejo ou Profissionais, hipótese em que terão um nível de proteção superior.

Pedidos de recategorização, conforme o Apêndice 1, estão disponíveis na seção "Client Cabinet" no site, ou o pedido também pode ser enviado por e-mail para: compliance@instaforex.eu

Observa-se que a Empresa avaliará critérios quantitativos e qualitativos específicos, conforme as disposições da Lei, sendo a alteração de categorização uma decisão que ficará a seu exclusivo critério. Além disso, a Empresa reserva-se o direito de recusar qualquer um dos pedidos acima referentes à mudança de categorização.

Destaca-se, ainda, que é de responsabilidade do Cliente informar à Empresa caso haja alteração nos critérios que possam justificar uma nova categorização.

4. CLIENTES QUE SOLICITAM CLASSIFICAÇÃO COMO CLIENTE DE VAREJO EXPERIENTE

A Instant Trading EU Ltd. poderá conceder, mediante solicitação por escrito, o status de **Cliente de Varejo Experiente a um Cliente de Varejo, aplicável exclusivamente a residentes na Polônia**, desde que sejam atendidas **conjuntamente** as seguintes condições:

a) i, ii ou iii e b) i, ii ou iii

a) O Cliente de Varejo tenha realizado, nos últimos 24 meses

i. operações de abertura em CFDs (Contratos por Diferença) com valor nominal de, no mínimo, o equivalente a EUR 50.000 em PLN, com frequência de pelo menos 10 operações de abertura por trimestre, durante quatro trimestres consecutivos; ou

ii. abertura de operações em CFDs com valor nominal de, no mínimo, o equivalente a EUR 10.000 em PLN, com frequência de pelo menos 50 operações de abertura por trimestre, durante quatro trimestres consecutivos; ou

iii. Abertura de operações em CFDs com valor nominal total de, no mínimo, o equivalente a EUR 2.000.000 em PLN, tendo o Cliente realizado pelo menos 40 operações de abertura por trimestre, ao longo de quatro trimestres consecutivos.

(O equivalente dos valores expressos em euros é determinado usando a taxa de câmbio média do euro publicada pelo Banco Nacional da Polônia em vigor no dia anterior à data de apresentação da solicitação pelo Cliente de Varejo).

b). O Cliente de Varejo possui conhecimento adequado sobre derivativos, incluindo CFDs (Contratos por Diferença), comprovado por documentação apropriada:

i. certificados profissionais adequados, em particular: Consultor de investimentos, corretor de valores mobiliários, analista financeiro credenciado, gerente de risco financeiro, gerente de risco profissional, certificado de negociação da ACI, diploma da ACI; ou

ii. formação apropriada na área; ou

iii. mínimo de 50 horas de treinamento sobre derivativos, incluindo CFDs, comprovadas por certificados ou declarações emitidos com base em verificação de conhecimento realizada por provedores de treinamento qualificados nos últimos 12 meses; ou

iv. Confirmação de que o Cliente de Varejo exerce ou exerceu, por pelo menos um ano, atividades profissionais, sob vínculo empregatício ou outro tipo de contrato, que envolvam o desempenho de funções em uma posição que exija conhecimento técnico relacionado à celebração de transações em CFDs ou outros derivativos.

A obtenção do status de **Cliente de Varejo Experiente** será válida exclusivamente para fins de determinação do valor da margem inicial aplicável a CFDs, conforme avaliação da Instant Trading EU Ltd. A concessão desse status não exime a Instant Trading EU Ltd de quaisquer demais obrigações previstas na Decisão aplicável e na legislação vigente.

5. SOLICITAÇÃO PARA O STATUS DE CLIENTE DE VAREJO EXPERIENTE

5.1. O cliente de varejo deve apresentar solicitação por escrito para obtenção do status de cliente varejista experiente.

5.2. O status de cliente de varejo experiente é concedido apenas para fins de determinação do valor inicial do depósito de margem referente a CFDs (contratos por diferença).

5.3. O status de cliente de varejo experiente será concedido somente a clientes de varejo estabelecidos ou residentes, no curso normal dos negócios. Considera-se residência no território da República da Polônia aquela que corresponda à residência fiscal no território da República da Polônia.

5.4. A Instant Trading EU Ltd. poderá atribuir o status de Cliente de Varejo Experiente somente ao requerente que cumprir as condições estabelecidas no parágrafo 4 desta Política.

5.5. A verificação do cumprimento da condição mencionada no parágrafo 4 (a) desta Política será baseada, em especial, em extratos de conta que comprovem operações com instrumentos financeiros realizadas nos últimos 24 meses.

5.6. A verificação do cumprimento da condição referida no parágrafo 4 (b) inciso (i) será realizada com base em certificados ou outros documentos reputados, ainda que não mencionados expressamente nesta Política, que comprovem o conhecimento do Cliente de Varejo para tomar decisões de investimento adequadas, bem como para avaliar corretamente os riscos associados a essas decisões.

5.7. A verificação do cumprimento da condição mencionada no parágrafo 4 (b) inciso (ii) será baseada, em especial, em diplomas, suplementos de diplomas ou outros documentos que comprovem a obtenção de formação adequada.

5.8. A verificação do cumprimento da condição mencionada no parágrafo 4 (b) inciso (iii) será realizada com base em certificados ou outras certificações emitidas após verificação documental, que confirmem a conclusão de pelo menos 50 horas de treinamento sobre derivativos, incluindo CFDs (contratos por diferença), emitidos por provedores de treinamento relevantes (provedores de CFDs ou outras entidades com competências e recursos humanos adequados para ministrar treinamentos e validar o conhecimento adquirido), nos últimos 12 meses, considerando-se a data da solicitação.

5.9. A base para verificação do cumprimento da condição referida no parágrafo 4 (b) inciso (iv) são, em particular, o currículo, certificado de trabalho, contratos de direito civil que estabeleçam o escopo das obrigações, ou outras evidências de tempo de serviço no setor financeiro; conhecimento na área de investimentos em determinados instrumentos financeiros; e uma declaração do cliente sobre seu conhecimento acerca dos instrumentos financeiros ou dos serviços de corretagem prestados ao cliente.

A Instant Trading EU Ltd. poderá solicitar documentos adicionais caso os fornecidos não sejam suficientes para confirmar a experiência do Cliente.

5.10. Quando o Cliente for uma pessoa jurídica (trader), o representante sujeito à avaliação deverá estar autorizado a tomar decisões de investimento em nome dessa entidade (empresário), de acordo com as regras de representação aplicáveis.

6. CLIENTES QUE SOLICITAM SER TRATADOS COMO PROFISSIONAIS

Clientes, além daqueles mencionados na seção 2(B), podem solicitar a categorização como Profissionais, desde que pelo menos dois dos seguintes critérios sejam atendidos:

- a) o Cliente realizou transações de tamanho significativo no mercado relevante, com uma frequência média de 10 por trimestre ao longo dos últimos quatro trimestres;
- b) o tamanho da carteira do Cliente, definida como o total de depósitos em dinheiro e instrumentos financeiros, excede €500.000;

c) o Cliente trabalha ou trabalhou no setor financeiro por pelo menos um ano em uma posição profissional que exija conhecimento sobre as transações ou serviços previstos.

No caso de uma pessoa jurídica, as condições acima devem ser satisfeitas pela pessoa autorizada a realizar transações em nome da entidade.

Em caso de pessoa jurídica, as condições acima devem ser atendidas pela pessoa autorizada a realizar transações em nome da entidade:

- a) Devem declarar por escrito à Empresa que desejam ser tratados como Clientes Profissionais, seja de forma geral, seja em relação a um serviço de investimento específico, transação, tipo de transação ou produto;
- b) A Empresa deve fornecer a eles um aviso claro e por escrito sobre as proteções e os direitos de compensação ao investidor que poderão perder;
- c) Devem declarar por escrito, em documento separado, que estão cientes das consequências de perder tais proteções.

Antes de decidir aceitar qualquer pedido de renúncia, a Empresa deve tomar todas as medidas razoáveis para assegurar que o Cliente, ao solicitar ser tratado como Cliente Profissional, atende aos requisitos pertinentes mencionados acima.

Contudo, caso os Clientes já tenham sido categorizados como profissionais com base em parâmetros e procedimentos semelhantes aos descritos, não se pretende que seus relacionamentos com a Empresa sejam afetados por eventuais novas regras adotadas em conformidade com a Diretiva.

Clientes Profissionais são responsáveis por manter a Empresa informada sobre qualquer alteração que possa impactar sua categorização atual. Caso a Empresa tome conhecimento de que o Cliente deixou de atender às condições iniciais que justificaram sua categorização como profissional, adotará as medidas apropriadas.

7. INFORMAÇÕES SOBRE O NÍVEL DE PROTEÇÃO

A proteção adicional concedida a um Cliente de Varejo, em comparação com um Cliente Profissional ou uma Contraparte Elegível, inclui, entre outras, as seguintes:

- (a) Os Clientes de Varejo recebem informações mais detalhadas sobre as taxas, encargos e despesas da Empresa;
- (b) Os Clientes de Varejo recebem mais informações e divulgações sobre os serviços e produtos oferecidos pela Empresa;
- (c) Os Clientes de Varejo são solicitados a fornecer mais informações sobre seu conhecimento e experiência no campo de investimentos, para que a Empresa possa avaliar se o serviço ou produto de investimento proposto é adequado;
- (d) A Empresa deve tomar todas as medidas razoáveis para garantir que a ordem de um

Cliente de Varejo seja executada de modo a obter os melhores resultados possíveis (“Melhor Execução”);

(e) Um Cliente de Varejo recebe informações sobre a execução de sua ordem de forma oportuna e com mais detalhes quanto ao seu conteúdo;

(f) Um Cliente de Varejo que recebe o serviço de gestão de carteiras terá acesso a informações mais frequentes e detalhadas;

(g) Um Cliente de Varejo será informado sobre a responsabilidade da Empresa em relação à solvência do custodiante onde seus instrumentos financeiros estão depositados;

(h) Um Cliente de Varejo será informado sobre a Política de Conflito de Interesses da Empresa;

(i) Um Cliente de Varejo será informado sobre os procedimentos da Empresa para tratamento de reclamações;

(j) Um Cliente de Varejo será informado sobre quaisquer dificuldades relevantes que possam afetar a execução adequada de suas ordens, assim que a Empresa tomar conhecimento delas;

(k) Um Cliente de Varejo é elegível para eventual cobertura do Fundo de Compensação ao Investidor;

(l) Um Cliente de Varejo conta com proteção contra saldo negativo.

APÊNDICE 1

Formulário de Solicitação de Mudança de Categorização do Cliente

| |
|---|
| Instant Trading EU Ltd |
| Formulário de Solicitação –Mudança de Categorização de Cliente |
| <p>1. Detalhes da Conta</p> <p>1.1. Nome do titular da conta 1.2. Número da conta: 1.3. Escolha a categorização solicitada</p> <ul style="list-style-type: none">● Cliente de Varejo● Cliente Profissional (*)● Contraparte elegível <p>1.4. Informe o motivo de sua solicitação:</p> <p>*Observação: se a categorização de cliente solicitada for “Profissional”, você também deverá preencher a Seção 2.</p> |
| <p>2. Por favor, escolha uma das opções abaixo:</p> <p>a) Eu realizei transações:</p> <ul style="list-style-type: none">● de valor significativo, no mercado relevante, com uma frequência média de 10 por trimestre ao longo dos últimos quatro trimestres; |

- de valor insignificante, no mercado relevante, com uma frequência média de 10 por trimestre ao longo dos últimos quatro trimestres;
 - de valor significativo, no mercado relevante, com uma frequência média de 5 por trimestre ao longo dos últimos quatro trimestres;
 - de valor insignificante, no mercado relevante, com uma frequência média de 20 por trimestre ao longo dos últimos quatro trimestres.
- b) O valor do meu portfólio de instrumentos financeiros, incluindo depósitos em dinheiro e instrumentos financeiros, é
- inferior a €50.000;
 - entre €50.000 e €200.000;
 - entre €200.000 e €400.000;
 - entre €400.000 e €500.000;
 - superior a €500.000.
- c) Eu trabalho ou trabalhei:
- no setor financeiro por menos de um ano, em uma posição profissional que exige conhecimento das transações ou dos serviços previstos;
 - no setor financeiro por pelo menos um ano, em uma posição profissional que exige conhecimento das transações ou dos serviços previstos;
 - no setor imobiliário;
 - no setor de administração de empresas;
 - na indústria da construção;
 - na indústria da saúde;
 - Outro.

*Observação: Os clientes que desejarem ser tratados como clientes profissionais devem atender a pelo menos dois dos critérios mencionados acima.

Declaração:

Eu, por meio deste, confirmo que li e comprehendi a Política de Categorização de Clientes, e entendo que o meu pedido de mudança de categorização de Cliente de Varejo para Cliente Profissional implica a perda de determinadas proteções que atualmente me são concedidas. Algumas das proteções que serão perdidas ao ser categorizado como Cliente Profissional incluem, mas não se limitam a:

- Clientes de Varejo recebem informações mais detalhadas sobre as taxas, encargos e despesas da Empresa;
- Clientes de Varejo fornecem mais informações sobre seu conhecimento e experiência na área de investimentos, permitindo que a Empresa avalie se o serviço ou produto de investimento é adequado ao perfil do Cliente;
- A Empresa deve adotar todas as medidas razoáveis para garantir que a ordem de um Cliente de Varejo seja executada visando obter os melhores resultados possíveis;
- Um Cliente de Varejo receberá informações sobre a execução de sua ordem de forma oportuna e com mais detalhes sobre seu conteúdo;

- Um Cliente de Varejo será informado sobre a responsabilidade da Empresa quanto à possível solvência do custodiante que mantém os instrumentos financeiros dos Clientes;
- Um Cliente de Varejo será informado sobre a Política de Conflito de Interesses da Empresa;
- Um Cliente de Varejo será informado sobre os procedimentos da Empresa para o tratamento de reclamações;
- Um Cliente de Varejo está qualificado para uma possível cobertura do Fundo de Compensação do Investidor;
- Um Cliente de Varejo conta com proteção contra saldo negativo.

Nome Completo:

Assinatura:

Data